



substituição

1.ª Votação	Resultado
03 / 11 / 89	AP. única 6x3
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 901, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 094/89

Data 09 de novembro de 1989

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-

TAR NO VALOR DE NCZ\$ 1.908.300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECAÇÃO A

MAIOR PREVISTA PARA 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 901
De, 09 de novembro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa, apro -
vou o Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 901, do Executivo,
por seis votos contra três, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de novembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de novembro de 1989

REJEITADO 7x4

Em 22 de novembro de 1989

Proj. Lei 901

SENHOR PRESIDENTE

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 62, item V, da Lei Orgânica Municipal, vem opor VETO e VETAR, como efetivamente Vetado tem, a Emenda aposta por essa Colenda Câmara de Vereadores, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal, caracterizada no § 4º do artigo 1º, que fere frontalmente o princípio de harmonia entre os Poderes, disposto na Carta Constitucional, portanto, o Egrégio Legislativo local, exorbita-se em suas prerrogativas constitucionais, sendo a referida Emenda, vetada por apresentar inconstitucionalidade.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 901, do Executivo, sofre profunda alteração, pois o Legislativo Municipal, sem alterar o valor total do referido Projeto, buscou melhor distribuir os recursos, dando maior apoio ao atendimento social, à Saúde e à Educação.

Pertinente a rubrica 3.1.3.2 dos diversos Órgãos deverá o Executivo Municipal, encaminhar ao Legislativo Municipal relatório discriminado com os valores gastos nos diversos subitens, tão logo ocorra as aplicações.

A Fundação Municipal de Saúde e a Escola Cenecista Professor Alcides Conter deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Legislativo relatório discriminado da aplicação dos recursos destinados no referido Projeto.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 901

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$..... 1.908.300,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1.989.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de Ncz\$1.908.300,00 (Hum milhão novecentos e oito mil e trezentos cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç:01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST).....	NCz\$	78.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	18.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	16.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U. Orç.01 - Gabinte do Prefeito

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST).....	NCz\$	62.500,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	18.300,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	NCz\$	5.300,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	6.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente.....	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç. :01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST).....	NCz\$	52.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	37.500,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	NCz\$	10.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

3.1.2.0	- Material de Consumo.....	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	10.000,00
3.2.5.1.	- Inativos.....	NCz\$	18.000,00
3.2.5.2.	- Pensionistas.....	NCz\$	12.000,00

ÓRGÃO : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U. Orç. 01- Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1	- Vencimentos e Vantagens (EST).....	NCz\$	75.000,00
3.1.1.1.2	- Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	4.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	NCz\$	15.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	3.000,00
3.2.8.0	- Contribuição p/Formaçãp S/Patrimônio		
	Serv. Público - PASEP.....	NCz\$	14.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1	- Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCZ\$	21.000,00
3.1.1.1.2	= Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCZ\$	145.000,00
3.1.1.1.3	- Diárias, Abono de Férias e Outros..	NCZ\$	5.000,00
3.1.1.3	- Obrigações patronais	NCZ\$	32.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais ...	NCZ\$	4.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	5.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	NCZ\$	150.000,00

U. Orç: 02- Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2	- Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCZ\$	48.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	NCZ\$	15.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	NCZ\$	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	10.000,00

ÓRGÃO : 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1	- Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCZ\$	15.000,00
3.1.1.1.2	- Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCZ\$	500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

3.1.1.1.3	- Diárias, Abono de Férias e Outros	NCZ\$	2.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	NCZ\$	120.000,00
3.1.3.2	= outros Serviços e Encargos	NCZ\$	10.000,00
3.2.5.1	- Inativos	NCZ\$	18.000,00
3.2.5.3	- Salário Família	NCZ\$	200,00
3.2.5.4	- Apoio Financeiro a estudantes	NCZ\$	10.000,00
3.2.3.1	- Subvenções Sociais	NCZ\$	20.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1	- Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCZ\$	10.000,00
3.1.1.1.2	- Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCZ\$	8.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	NCZ\$	2.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	50.000,00
3.2.1.1	- Transferências Operacionais	NCZ\$	115.000,00

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÕES

U. Orç: 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicações

3.1.1.1.1	- Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCZ\$	10.000,00
3.1.1.1.2	- Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCZ\$	2.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	2.000,00

Total das Suplementações NCZ\$ 1.908.300,00

§ 1º - Os recursos constantes do Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, na rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, deverão ser aplicados exclusivamente em medicamentos, alimentação de indigentes (remédios, consultas médicas, passagens, ranchinhos), auxílio funeral e auxílio para construção ou reforma de moradias aos carentes.

§ 2º - O recurso destinado a transferência a Entidade privada - CNEC, destina-se a cobrir mensalidades de alunos carentes na E.C. Prof; alcides Conter. A Escola deverá enca-

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1999

...

minhar ao Poder Executivo e à Câmara de Vereadores relação nominal dos alunos beneficiados e o valor dado a cada aluno.

§ 3º - A Fundação Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo, relatório discriminado da aplicação dos recursos que lhe são repassados nesta Lei.

§ 4º - Sempre ao solicitar autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar na rubrica 3.1.3.2 dos diversos Órgãos da administração, deverá o Poder Executivo Municipal comprovar os gastos anteriores, especificando, em cada sub-item da citada rubrica, os valores aplicados.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o Exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1989.

Handwritten signatures of the council members and the mayor, including the Mayor's signature (Margarida) and the President of the Council (Ruy C. Pinheiro).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399**

**EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº901**

A Bancada do PDT com assento nesta Casa vem pelo presente apresentar a seguinte Emenda Supressiva ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 901:

"É suprimido o § 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 901.".

Sala das sessões, 13 de novembro de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01, ao PROJETO DE LEI Nº 901, do Executivo

ALTERA DOTAÇÕES NA RUBRICA 3.1.3.2 de
ÓRGÃOS

Artº 1º - São alteradas as dotações das seguintes rubricas;

ÓRGÃO:01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç.01- Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....Ncz\$26.000,00

para:

ÓRGÃO:01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç.01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos,,,Ncz\$10.000,00

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA M. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL

U. Orç. 01- Secretaria M. Saúde e Bem Estar Social

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....Ncz\$36.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Bancada do PDT, entende que deva ser alterada a dotação prevista, nos órgãos antes referidos, das dotações consignadas originalmente no Projeto, porquanto é preocupação da Bancada com a escassa dotação de recursos ao Bem-estar Social e à Saúde, principalmente no que concerne à necessidade de proporcionar às pessoas carentes condições de sobrevivência ante as inúmeras dificuldades que se lhe apresentam cotidianamente, mormente aquelas decorrentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

decorrentes de enfermidades advindas abruptamente ou também na própria manutenção de medicação necessária à continuação da vida de muitos carentes, onde ressaltase o contínuo aumento do custo dos remédios. Proporcionar ainda condições para melhor abrigar os carentes com reforma de casinhas, ou ainda, permitir a muitas crianças que tenham, com seu ranchinho mensal meios de mitigar sua fome.

Assim, é de suma importância a Emenda o ra proposta.

Sala das Sessões, 13 de novembro 1.989.


Ver. DAVI OLIVEIRA CORREA

Líder do PDT


Ver. LUIZ MARCELO ESPINOZA


Ver. IDELBERTO T.S. MACHADO

Ver. DORVELY S. BARBOZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de novembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.908.300,00.

O referido Crédito Suplementar, destina-se a atender compromissos dos diversos órgãos que compõem a Administração Municipal, bem como reforçar as rubricas do Legislativo, conforme Ofício nº 415/89.

O Projeto de Lei em pauta, suplementa as rubricas com a finalidade de pagamento de vencimentos e vantagens, obrigações patronais (IAPAS, FGTS, PIS/PASEP), salário família, diárias, abono de férias, obras e instalações (calçamento da Rua Bento Gonçalves e Assis Brasil), passagens à estudantes, transferência de verba para o Hospital, aquisição de troféus e medalhas para premiação, renovação da assinatura do Jornal Zero Hora, encadernação de materiais do Executivo, impressão de material para os diversos órgãos, pagamento de mão-de-obra em serviços realizados no Parque Rodoviário, assistência médica para funcionários, medicamentos e alimentação para indigentes, contas de energia elétrica (CEEE), de água (CORSAN), de telefone (CRT), taxas de correios e telégrafos, convênio com o Asilo do Idoso em São Jerônimo, despesas com xerox e outras despesas necessárias para o adequado funcionamento da administração pública.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista a necessidade de dispor dos recursos alocados, solicitamos a apreciação e aprovação desse Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 901

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE NCz\$ 1.908.300,00, '
TENDO COMO RECURSO A ARRECAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Or
gânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal
nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.908.300,00 (um milhão
novecentos e oito mil e trezentos cruzados novos), para reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	78.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	18.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	26.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U.Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	62.500,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	18.300,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	5.300,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	26.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	NCz\$	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	52.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	37.500,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	10.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCz\$	24.000,00
3.2.5.1 - Inativos	NCz\$	18.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	NCz\$	12.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	75.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz\$	15.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

		Fl. 2
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	6.000,00
3.2.8.0-Contribuição p/Formação d/Patrimônio do Serv.Público-PASEP	NCz\$	14.000,00
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	21.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	145.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	5.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	32.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$	4.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	150.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários		
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	NCz\$	48.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	15.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	20.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	15.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	120.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	20.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	18.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	NCz\$	200,00
3.2.5.4 -Apóio Financeiro a Estudantes	NCz\$	10.000,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	8.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	20.000,00
3.2.1.1 -Transferências Operacionais	NCz\$	90.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÕES		
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicações		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....		NCz\$ 1.903.300,00



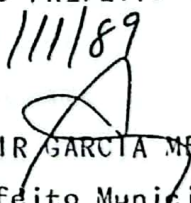
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

... f. 3
Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

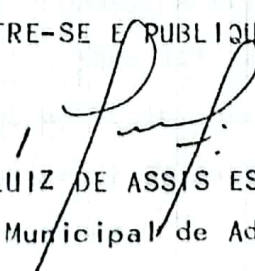
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09/11/89


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 116/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 901, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 901, do Executivo.

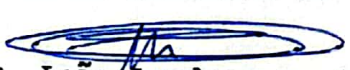
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 901, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 09 de novembro de 1989.


Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 1989.


Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário